



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2026

De autoria da Mesa Diretora.

Altera o artigo 6º, o artigo 7º , o artigo 14, o artigo 14B, e revoga o parágrafo único do artigo 14, da Resolução nº 200, de 25 de janeiro de 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ao Agente de Contratação, formalmente designado para o exercício da função, será devida a gratificação prevista no inciso I do artigo 1º da Lei nº 5.821 de 4 de maio de 2026.

Art. 2º O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os servidores convocados através de Portaria expedida pela autoridade competente para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, ou para comporem a Equipe de Apoio terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação prevista no inciso IV do artigo 1º da Lei nº 5.821 de 4 de maio de 2026.

Art. 3º O artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Ao Fiscal de Contrato formalmente designado para o exercício de tal função será devida a gratificação prevista no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.821 de 4 de maio de 2026.

Art. 4º O artigo 14B passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 14B Ao Gestor de Contrato, formalmente designado para o exercício da função, será devida uma gratificação prevista no inciso II do artigo 1º da Lei nº 5.821 de 4 de maio de 2026.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do artigo 14.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de setembro de 2026.

Artur Ernesto Henrique
Presidente

Paulo Henrique Ignácio Pereira
Vice-Presidente

Edgar Cheli Junior
1º Secretário

Leonardo Moura Munhoz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os(as) cordialmente, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro apresenta o presente Projeto de Resolução, uma vez que se faz necessária a realização de alterações contidas na ementa deste projeto.

Cumpre mencionar que a indispensabilidade dessa alteração se deve ao fato da edição da Lei nº 5.821, de 4 de maio de 2026, ter passado a reger os valores das gratificações das funções de Agente de Contratação/Pregoeiro, de Gestor de Contrato, de Fiscal de Contrato, de membro de equipe de apoio e de membro de Comissão de Contratações.

Assim, dispensadas outras e maiores justificativas, espera-se que esta propositura seja aprovada pelos nobres colegas desta Casa de Leis.

Reiteramos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de setembro de 2026.

Artur Ernesto Henrique
Presidente

Paulo Henrique Ignácio Pereira
Vice-Presidente

Edgar Cheli Junior
1º Secretário

Leonardo Moura Munhoz
2º Secretário